



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Municipal nº 002/09, de 28 de janeiro de 2009,
Publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de fevereiro de 2009.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. PREFEITO JOSE ADOLFO DA SILVEIRA NETO

ANO XVI – Nº 2934 – FRANCISCO DANTAS/RN, Quinta - Feira, 26 de Setembro de 2024.

IMPrensa Oficial do Município de Francisco Dantas/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PODER EXECUTIVO

JOSÉ ADOLFO DA SILVEIRA NETO – Prefeito Municipal
Iltan Alves Moura – Vice-Prefeito

Itaiguara Dantas de Alencar Martins – Presidente

Maria Elda Nobre Queiroz – Vice- Presidente

Manoel Torquato do Rêgo Neto – 1º Secretário

Hugo Richardson Oliveira – 2º Secretário

Auciede Pereira Ferreira

Gualberto Guerra de Almeida Junior

Laerty Carlos de Brito

Weliton Pinheiro de Almeida

Francisco Larry da Silva Castro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

Rua da Matriz, 36 – Centro - CNPJ. 08.148.439/0001-78 – CEP: 59.902-000
Fone fax: (84)3379-0086 – E-mail: pmfd@brisanet.com.br

PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

Resolução CME nº 001/2024, 26 de setembro de 2024.

“Fixa normas para o credenciamento e autorização de funcionamento das instituições Públicas de Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Francisco Dantas– RN”.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º044/99 de 30 de setembro de 1999, e em cumprimento ao que dispõe à Constituição Federal de 1988, art. 205, 206 e 211 parágrafos 1º e 2º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB n.º 9394 / 1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8069 / 1990, e, considerando a necessidade de fixar dispositivos referente às normas para credenciamento e autorização para funcionamento das Instituições Públicas de Educação Básica das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Francisco Dantas, bem como dar outras providências.

RESOLVE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares.

Art. 1º – As escolas de Educação Básica Municipais integram o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - O credenciamento do estabelecimento de ensino e a autorização para o funcionamento de instituições escolares no Sistema Municipal de Ensino de Francisco Dantas serão regulados pela presente Resolução.

Art. 3º - O credenciamento consiste na apresentação das condições da Instituição para a oferta de determinada etapa da Educação Básica, sendo de iniciativa da mantenedora, atendendo às exigências estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação (CME) e as normas específicas de cada etapa de ensino.

Art. 4º - A autorização (e sua renovação) é o ato formal do Conselho Municipal de Educação, de caráter temporário, que permite à Entidade Educacional Pública ofertar a Educação Básica.

Art. 5º - A autorização consiste na comprovação das condições físicas, didático - pedagógicas e de profissionais habilitados para a oferta e implementação de determinada etapa da Educação Básica, conforme as exigências específicas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6º - Recomenda-se que o número de alunos, por etapas de ensino, observe os seguintes limites:

Etapa de Ensino	Quantidade máxima de alunos por
-----------------	---------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

	turma
Creche	15 alunos
Pré-Escola	25 alunos
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	25 alunos
Ensino Fundamental – Anos Finais	30 alunos
Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º Segmento)	25 alunos
Educação de Jovens e Adultos – EJA (2º Segmento)	35 alunos

§ 1º – A composição das turmas deve respeitar a relação espaço x quantidade de crianças ou adultos.

§ 2º – Deve ser assegurada a presença de auxiliares de turmas nos grupos que tenham crianças com deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, altas habilidades e superdotação.

- a) Crianças com deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, altas habilidades e superdotação devem ser atendidas em salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE pelo menos duas vezes por semana, com profissionais habilitados para esta finalidade.

§ 3º - Os auxiliares de turmas não substituem os professores regentes em seus impedimentos. Existindo a ocorrência de impedimento, ficará responsável pelo grupo de crianças outro professor regente.

CAPITULO II

Do Credenciamento e da Autorização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

Art. 7º - O pedido de credenciamento e autorização de funcionamento das instituições públicas de ensino formaliza-se através da abertura de processo pela Secretaria Municipal de Educação a ser encaminhado para apreciação do Conselho Municipal de Educação com os seguintes documentos:

- I. Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação, encaminhando ao Conselho Municipal de Educação a solicitação do credenciamento e autorização de funcionamento;
- II. Decreto de criação da Instituição de Ensino;
- III. Fichas de verificação I, II, III, IV, V e VI do anexo a esta Resolução;
- IV. Planta de situação, localização e plantas baixas de todas as dependências com suas dimensões;
- V. Fotografias internas e externas de todas as dependências da escola, incluindo áreas livres e cobertas e praça de brinquedos, como também a fachada do prédio e rampas de acessibilidade;
- VI. Cópia do alvará de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - PPCI, estando este dentro do prazo de validade;
- VII. Cópia do alvará emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Vigilância Sanitária; estando este dentro do prazo de validade;
- VIII. Relação do corpo docente e da equipe diretiva com os respectivos comprovantes de habilitações;
- IX. Regimento Escolar;
- X. Projeto Político Pedagógico - PPP;
- XI. Relatório da Comissão Verificadora.

Art. 8º - O credenciamento é obrigatório para o funcionamento da Instituição de Ensino da Educação Básica e para a oferta de qualquer uma de suas etapas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

modalidades, deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Educação mediante cadastro e entrega de documentação.

Art. 9º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação- SME constituir Comissão Verificadora nomeada conforme portaria expedida pelo Prefeito Municipal, para realizar verificação “in loco” das condições constitutivas dos pedidos de credenciamento e autorização, analisar a documentação exigida, os laudos técnicos atualizados, quando for o caso, e elaborar relatório.

Art. 10º - A autorização para funcionamento de Instituições é concedida pelo Conselho Municipal de Educação por um período de 05 (cinco) anos, com renovação mediante comprovação da qualidade da educação ofertada, bem como da manutenção das condições exigidas pela legislação vigente.

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Educação-SME encaminhará o processo com relatório da Comissão Verificadora ao Conselho Municipal de Educação.

§ 1º – O Conselho Municipal de Educação poderá, a partir do relatório da Comissão Verificadora, verificar 'in loco' o cumprimento dos requisitos legais à concessão do credenciamento e da autorização de funcionamento.

§ 2º – O Conselho Municipal de Educação, após recebimento do respectivo processo, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para encaminhamento e publicação de parecer referente ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento.

Art. 12º - As instituições em funcionamento deverão encaminhar o pedido de credenciamento e autorização no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da publicação desta normativa.

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar o pedido de renovação da autorização de suas instituições no prazo de seis meses antes do encerramento da autorização em vigência.

Art. 14º - O Conselho Municipal de Educação encaminhará ao Ministério Público informação referente à Instituição que não renovar a autorização, findado o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

prazo da vigência da mesma.

Art. 15 ° - Cabe ao Conselho Municipal de Educação implementar procedimentos de supervisão, acompanhamento e avaliação das instituições de Educação do Sistema Municipal de Ensino, considerando:

- I. A observância da legislação vigente;
- II. Plano Municipal de Educação - PME.

Art. 16 ° - O não atendimento à legislação educacional ou a ocorrência de irregularidades nas instituições do Sistema Municipal de Ensino, constatadas pelo Conselho Municipal de Educação, ocasionará notificação à Secretaria Municipal de Educação, para tomada dos procedimentos cabíveis.

CAPÍTULO III

Da Mudança de Sede.

Art. 17 ° - A mudança de endereço das Instituições de Educação do Sistema Municipal de Ensino configura-se como mudança de sede.

Parágrafo único. Quando houver mudança de sede, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar novo processo de credenciamento e autorização de funcionamento da instituição ao Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

Ampliação e Alteração de Designação.

Art. 18 ° - O aumento de área construída de prédios já existentes das Instituições de Educação do Sistema Municipal de Ensino configura-se como ampliação de prédio escolar, devendo ser regulamentado junto aos órgãos competentes.

Art. 19 ° - A alteração da designação e/ou denominação de Instituições Públicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

de Educação do Sistema Municipal de Ensino é de responsabilidade da mantenedora e será publicada no Diário Oficial do Município e em Publicações Legais.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais.

Art. 20 ° - As Instituições Públicas Municipais, em funcionamento, deverão ajustar-se às disposições desta Resolução num prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 21 ° - Integram a presente Resolução as fichas I, II, III, IV, V e VI do anexo, que dispõem sobre as condições físicas e estruturais da Instituição.

Art. 22 ° - Os anexos desta Resolução poderão ser alterados, mediante nova normativa do Conselho Municipal de Educação, para fins de adequação e atualização, visando atender à legislação vigente e às demandas requeridas na implementação do Sistema de Ensino do Município de Francisco Dantas.

Art. 23 ° - As dúvidas e os casos omissos desta Resolução serão apreciados e resolvidos pela plenária do Conselho Municipal de Educação, ou, mediante delegação desta, pelos órgãos normativos do Sistema Municipal de Educação.

Art. 24 ° - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Dantas/RN, 26 de setembro de 2024.

Antonia Dias Campos Almeida

Aprovado por unanimidade, em sessão plenária realizada no dia 26 de setembro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

FICHA I

**CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO E
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

PROCESSO N.º _____

Data _____ de _____ de _____.

UNIDADE ESCOLAR:

Dirigente da Instituição:

Presidente do CPM da Instituição:

Endereço:

Bairro _____ CEP _____

Telefone: _____

E-mail: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

Lei de Criação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
 Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

Alunado Atendido:

Nível	Não Atende	Atende	Turno(s) de Funcionamento	Quantitativo de educandos
Educ. Infantil (pré-escola)				
Ens. Fund. Anos Iniciais				
Ens. Fund. Anos Finais				
EJA Etapa I				
EJA Etapa II				
EJA Etapa III				
EJA Etapa IV				
TOTAL DE EDUCANDOS ATENDIDOS				

Anotações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

Assinatura dos membros da Comissão Verificadora:

Assinatura e carimbo do Diretor da Instituição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

FICHA II

**CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO E AUTORIZAÇÃO
DE FUNCIONAMENTO**

TERRENOS E EDIFICAÇÕES

Terreno

Área Total do Terreno: _____ m²

Área Livre (sem construção): _____ m²

Edificações:

Exclusivo para atividade educacional () sim () não

Número de blocos (ou prédios) _____ Área Total Construída: _____ m²

Área construída de cada pavimento ou bloco:

Térreo _____ m²

2º Pav. _____ m²

3º Pav. _____ m²

4º Pav. _____ m²

	Sim	Não
Há barreiras de acesso ao bloco a Pessoas com Deficiências Físicas?		

Qual(is)?



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

Compartilha espaço com residência ou qualquer outra atividade incompatível com
a
educação _____ Se sim, _____
? qual?



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

FICHA III

CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO E
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

AMBIENTES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/PEDAGÓGICO

Recepção/Secretaria

Bloco: _____ Pavimento _____ Área _____ m²

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis (não relacionar utensílios)

Sala da Direção

Bloco: _____ Pavimento _____ Área _____ m²

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

Equipamentos e móveis (não relacionar utensílios)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

Sala dos Professores:

Bloco: _____ Pavimento _____ Área _____ m²

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis (não relacionar utensílios)

Coordenação Pedagógica:

Bloco: _____ Pavimento _____ Área _____ m²

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

Equipamentos e móveis (não relacionar utensílios)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

Outros:

Bloco: _____ Pavimento _____ Área _____ m²

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis (não relacionar utensílios)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

FICHA IV
CRENCIAMENTO DE
ESTABELECIMENTO E
AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO

Salas de Aula

(Reproduzir a ficha IV de acordo com o número de salas de aula)

Sala de Aula N.º _____

Área _____ m² Lotação _____
Construída: Máxima:

Bloco _ _____
: _____ Pavimento _____
:

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		
Mesas e cadeiras em quantidade suficiente		
Mesa e Cadeira para o professor		
Quadro		

Outros móveis e equipamentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

FICHA V

**CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO
E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Ambientes para a Educação Infantil (pré-escola)

Sala para atividades múltiplas

Área da sala _____ m²

Bloco _

: _____ Pavimento _____

:

	Sim	Não
Sanitário junto à sala		

	Satisfatório	Insatisfatório
Instalações		
Conservação		
Higiene		
Salubridade		
Segurança		

Instalações Sanitárias

	Satisfatório	Insatisfatório
Construção em Alvenaria		
Ventilação Natural		
Material liso e lavável nas paredes		
Material liso e lavável nos pisos		
	Sim	Não
Uso exclusivo		
Vasos sanitários de tamanho adequado ou com estrado		

Local para atividade ao ar livre

	Sim	Não
Horário exclusivo para as crianças da Pré-escola		
Espaços livres para brinquedos e jogos		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

Equipamentos (aparelhos) da praça de brinquedos:

Indicar todos os ambientes que oferecem barreiras arquitetônicas ao acesso à Pessoa com Deficiência física:

Bebedouros:

	Sim	Não
Bebedouros adequados para a Educação Infantil		
<hr/>		
Quantidade Total		
Localização		

Observações



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

FICHA VI

**CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO E AUTORIZAÇÃO
DE FUNCIONAMENTO**

Outras Dependências

SALA DE LEITURA

Bloco: _____ Pavimento _____ Área _____ m²

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Quantidade de livros do acervo: _____

Equipamentos e móveis:

Cozinha:

Bloco: _____ Pavimento _____ Área _____ m²

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

Equipamentos e móveis (não relacionar utensílios):



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

Refeitório:

Bloco: _____ Pavimento _____ Área _____ m²

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis (não relacionar utensílios):

Dispensa (Alimentação Escolar):

Bloco: _____ Pavimento _____ Área _____ m²

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis (não relacionar utensílios):

Depósito de Material de Limpeza e Expediente:

Bloco: _____ Pavimento _____ Área _____ m²



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis (não relacionar utensílios):

Outros:

Bloco: _____ Pavimento _____ Área _____ m²

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis (não relacionar utensílios):

Instalações Sanitárias:

Quantidades de sanitários masculinos: ___ mictórios ___ vasos ___ pias ___

Quantidades de sanitários femininos: ___ vasos ___ pias ___

	Sim	Não
Há sanitários adaptados à Pessoa com Deficiência		
Espaço para as crianças escovarem os dentes		

Abastecimento de Água:

Sistema de abastecimento de água: () pública () poço/cisterna

Bebedouros: () sim () não Se sim, quantos? _____.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

Jose Adolfo da Silveira Neto – Prefeito Municipal
Iltan Alves

Moura – Vice-Prefeito

Velúzia Carolina Cruz Garcia Campos Silveira

Secretária Municipal de Administração

pmfd@brisanet.com.br

Endereço do Diário Oficial do Município: Rua da Matriz,
36, Centro -

Francisco Dantas/RN - CEP:59.902-000 Fone/fax: (84)
3379 – 0005